CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 03/85

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar no 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica criado um Ponto de Taxi no Bairro Paulo VI.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

-Presidente da Câmara-